



Altera a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre o piso salarial do assistente social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre o piso salarial do assistente social.

Art. 2º A Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-B:

“Art. 5º-B O piso salarial profissional nacional para os Assistentes Sociais será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º É vedado:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades da administração pública indireta fixar vencimento inicial para os Assistentes Sociais inferior ao piso salarial profissional nacional estabelecido no *caput* deste artigo, para jornada de trabalho de até 30 (trinta) horas semanais;

II - às entidades privadas não pertencentes à administração pública fixar remuneração para os Assistentes Sociais inferior ao piso salarial profissional nacional estabelecido no *caput* deste artigo, para jornada de trabalho de até 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º O valor do piso salarial deverá ser reajustado ao final de cada ano com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).”





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de junho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 441/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.827, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre o piso salarial do assistente social”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 11/06/2026 17:51:46.330 - Mesa

DOC n.815/2026



* C D 2 6 4 3 1 2 9 9 7 1 0 0 *